



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA RENDA *PER CAPITA*
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU
(1º Semestre 2013)**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS APROVADOS NO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA-SISU (1º SEMESTRE 2013)
OPTANTES DAS COTAS L1, L2 E L3**

1. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR.

- 1.1. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF: cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/ConsultaPublicaExibir.asp>) de todos os membros do grupo familiar;
- 1.2. Formulário socioeconômico (ANEXO I) preenchido e assinado (disponibilizado no site: www.coperves.ufsm.br)
- 1.3. Documentos que comprovem a situação familiar conforme consta no formulário.

2. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- 2.1. Imóvel Próprio ou alugado no nome do candidato ou de seu grupo familiar: cópia de uma conta de água, luz ou telefone atualizada;
- 2.2. Moradia Cedida - declaração do responsável pelo imóvel, onde o candidato reside, com firma reconhecida em cartório conforme o modelo (disponibilizado no site: www.coperves.ufsm.br) e cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada.

3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (cópias e declarações autenticadas em cartório)

3.1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 3.1.1. Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2011;
- 3.1.2. Cópia dos contracheques recebidos dos meses de setembro, outubro e novembro, referentes a todas as atividades remuneradas do grupo familiar;
- 3.1.3. Para os outros integrantes do Grupo Familiar menores de 18 anos dependentes de declarante de Imposto de Renda: anexar cópia da DIRPF (Referente ao último exercício completa) do responsável, juntamente com o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2011;
- 3.1.4. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- 3.1.5. Empregada(o) Doméstica(o): cópia da Carteira de Trabalho – CTPS registrada contendo as mesmas páginas descritas no item anterior, ou cópia do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA RENDA *PER CAPITA*
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU
(1º Semestre 2013)**

comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de setembro, outubro e novembro;

- 3.1.6. Extratos bancários de todas as contas dos meses de setembro, outubro e novembro, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.1.7. Servidores Públicos: cópia dos contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro e a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e baixada e a próxima da seqüência em branco (para aqueles que possuem CTPS).
- 3.1.8. Extrato de benefícios previdenciários dos meses de setembro, outubro e novembro.

3.2. TRABALHADORES RURAIS (ATIVIDADE RURAL)

- 3.2.1. Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (referente ao último exercício) todas as páginas e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 3.2.2. Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao último exercício - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 3.2.3. Demais Declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, referentes ao último exercício;
- 3.2.4. Extratos bancários de todas as contas dos meses de setembro, outubro e novembro, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas);
- 3.2.5. Declaração do Sindicato Rural ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), e cópias autenticadas das notas fiscais de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural dos últimos doze meses, daqueles que obtiveram renda desta origem, no grupo familiar.

3.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.3.1. Extrato de Pagamentos de benefício ao INSS, obtido por meio de consulta no endereço <http://mpas.gov.br>, a renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido da consulta;
- 3.3.2. Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao último exercício de todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA RENDA *PER CAPITA*
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU
(1º Semestre 2013)**

- 3.3.3. Extratos bancários de todas as contas dos meses de setembro, outubro e novembro, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas);

3.4. AUTÔNOMOS E ECONOMIA INFORMAL

- 2.4.1. Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao último exercício todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 2.4.2. Declarantes de imposto de renda ou isentos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) referente aos meses de setembro, outubro e novembro ou declaração conforme modelo (disponibilizado no site: www.coperves.ufsm.br), constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas (não parentes) devidamente identificadas, com assinatura reconhecida em cartório;
- 2.4.3. Extratos bancários de todas as contas dos meses de setembro, outubro e novembro de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias;

3.5. PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 3.5.1. Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao último exercício de todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 3.5.2. Declarantes de imposto de renda ou isentos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) referente aos meses de setembro, outubro e novembro;
- 3.5.3. Extratos bancários de todas as contas dos meses de setembro, outubro e novembro, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias;

3.6. DESEMPREGADOS OU NÃO TRABALHAM

- 3.6.1. Cópia da CTPS (folha onde tem a foto, folha onde constam os dados pessoais, folha onde consta o último emprego e a folha seguinte);
- 3.6.2. Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício;
- 3.6.3. Declaração conforme modelo (disponibilizado no site: www.coperves.ufsm.br) - firmada em cartório, com duas testemunhas, informando que não exerce atividades remuneradas e não declara imposto de renda por ser isento;
- 3.6.4. Extratos bancários de todas as contas dos meses de setembro, outubro e novembro, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA RENDA *PER CAPITA*
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU
(1º Semestre 2013)

3.7. EMPRESÁRIOS

- 3.7.1. Declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício. Caso não declare imposto de renda deve apresentar uma declaração firmada em cartório de que não declara o imposto por ser isento;
- 3.7.2. Cópia dos contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore);
- 3.7.3. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da DIPJ 2012 – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);
- 3.7.4. Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2012;
- 3.7.1. Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN 2012;
- 3.7.2. Extratos bancários de todas as contas dos meses de setembro, outubro e novembro, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

3.8. PENSÕES JUDICIAIS

- 3.8.1. Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia;
- 3.8.2. Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar;
- 3.8.3. Extratos bancários de todas as contas dos meses de setembro, outubro e novembro, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.

3.9. ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA

- 3.9.1. Contrato de Estágio;
- 3.9.2. Extratos bancários de todas as contas dos meses de setembro, outubro e novembro, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias;
- 3.9.3. Declaração de vínculo com Instituição Financiadora.

4. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 4.1.1. Declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA RENDA *PER CAPITA*
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU
(1º Semestre 2013)**

IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício. Caso não declare imposto de renda deve apresentar uma declaração com firma reconhecida em cartório informando que não declara o imposto por ser isento;

- 4.1.2. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) ou Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, que contemple os meses de setembro, outubro e novembro, juntamente com os recibos de aluguel no período;
- 4.1.3. Extratos bancários de todas as contas dos meses de setembro, outubro e novembro, de todos os membros do grupo familiar que possuem conta corrente em agências bancárias.